CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 08
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: **2025.04.03.01**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é a verificar a viabilidade da contratação dos serviços técnicos especializados de Contratação de empresa para a prestação do serviço de auditoria de desempenho de natureza operacional, de conformidade e de regularidade financeira e administrativa, referente ao período de 2023 e 2024, de interesse da Câmara Municipal de Fortim/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de auditoria de desempenho de natureza operacional, de conformidade e de interesse da Câmara Municipal, referente ao exercício 2023 e 2024, visa analisar documentos, procedimentos e atos que foram executados nesse período, nas áreas de setor pessoal, execução de controle de receitas e despesas, processos licitatórios, controle de bens e almoxarifado, controle de bens patrimoniais e setores administrativos vinculados aos programas procuradoria da Mulher, Procon e balcão do cidadão.

Desta forma, busca-se avaliar a legalidade dos atos administrativos praticados com analise das leis específicas para cada setor.

Por se tratar de serviços técnicos de auditoria, está previsto no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal N° 14.133/2021, a previsão de contratação por inexigibilidade quando inviável a competição, conforme se transcreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 09
Rubrica

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

📌 Identificação da Necessidade
A contratação visa atender a demanda por consultoria técnica especializada em administração pública, com foco na adequação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortim/CE, conforme as exigências de governança, controle interno, planejamento e integridade.

📌 Justificativa da Demanda
A estrutura administrativa da Câmara está desatualizada e desalinhada com os princípios modernos de gestão pública.

Necessidade de suporte técnico especializado, já que a equipe interna não possui formação ou experiência suficiente na área.

Há necessidade de fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e integridade, com vistas à conformidade à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos de governança pública.

A contratação visa atender recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE) sobre governança e eficiência da gestão pública.

📌 Consequências da Não Contratação
Risco de manutenção de falhas estruturais e funcionais na administração da Câmara.

Possível dificuldade em responder aos órgãos de controle, especialmente no tocante à integridade, planejamento e conformidade.

Dificuldade na implementação de boas práticas administrativas e melhoria de resultados institucionais.

📌 Estimativa de Impacto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls. 10
Rubrica

Melhoria na eficiência administrativa e modernização da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Fortim, com impacto positivo na governança, transparência e entrega de resultados à sociedade.

Tratando-se, por tanto de um serviço predominante intelectual, que poderá ser contratado diretamente com empresas ou profissionais que atendam aos requisitos de inexigibilidade de licitação, consubstanciados na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contemplados com o objetivo em referência desta contratação, inclui:

- Realizar auditorias e diagnósticos, conforme demanda, de setores ou processos com emissão de relatórios de acompanhamento com as temáticas de patrimônio, pagamentos, frota, folha, a, almoxarifado e licitações e compras públicas, limitações orçamentárias, financeiras e aplicações norteando aos gestores nas suas demandas, orientando e normatizando os setores auditados, sugerindo melhorias na execução da gestão legislativa.

- elaborar painéis gerenciais de despesa, receitas, folha e compras municipais deste período.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços técnicos especializados de auditoria de desempenho, de natureza operacional, de conformidade e de regularidade financeira e administrativa, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações – PCA da Câmara Municipal de Fortim/CE.

Contudo, a necessidade da contratação emergiu a partir da identificação de demandas técnicas e operacionais não previstas no momento da elaboração do PCA, relacionadas à necessidade de análise pormenorizada da legalidade e da eficiência dos atos administrativos e financeiros realizados nos exercícios anteriores.

A ausência de previsão no PCA não compromete a legalidade da contratação, conforme disposto no art. 11, §1º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 (e nos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021), desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, como é o caso.

Ademais, os serviços a serem contratados possuem natureza intelectual e técnica especializada, sendo considerados essenciais para assegurar a transparência, a integridade e a conformidade da gestão pública legislativa, permitindo à Câmara Municipal alinhar-se às recomendações dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Portanto, a contratação justifica-se diante:

- da urgência e relevância da demanda institucional identificada,
- da ausência de recursos técnicos internos capacitados para execução da auditoria,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 11
Rubrica

- e da impossibilidade de competição entre fornecedores, sendo o objeto enquadrado como serviço técnico especializado passível de inexigibilidade (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021).

Dada a urgência e a especialização requerida, a inclusão desse serviço no PCA não foi viável, mas sua contratação emergente assegura o cumprimento das exigências legais e protege o legislativo de potenciais riscos jurídicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços a serem prestados, a contratação deverá recair sobre empresa especializada em auditoria de desempenho, com atuação comprovada em auditorias de natureza operacional, de conformidade e de regularidade financeira e administrativa no setor público, especialmente em casas legislativas.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

📌 a) Qualificação Técnica Operacional

Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de auditoria técnica em órgãos públicos, preferencialmente em Câmaras Municipais, abrangendo aspectos operacionais, de conformidade e financeiros.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com os pretendidos.

📌 b) Composição da Equipe Técnica

A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, por profissionais com as seguintes formações:

Advogado(a) com registro ativo na OAB, para análise de legalidade dos atos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos relacionados à conformidade dos processos auditados.

Contador(a) com registro no CRC, para análise da regularidade contábil e financeira dos atos e documentos auditados, incluindo folha de pagamento, execução orçamentária e patrimonial.

Administrador(a) com formação comprovada, para análise de eficiência organizacional e elaboração de relatórios gerenciais sobre a gestão da estrutura administrativa, patrimônio, almoxarifado, contratos e demais setores avaliados.

📌 c) Notória Especialização

A empresa deverá comprovar sua notória especialização por meio de:

Portfólio de serviços prestados a órgãos públicos,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 12
Rubrica

Apresentação de currículo institucional,

Experiência reconhecida na área de auditoria pública,

Existência de equipe multidisciplinar qualificada,

Publicações, certificações, prêmios ou reconhecimentos que demonstrem domínio técnico no objeto da contratação.

d) Compromissos da Contratada

Emissão de relatórios técnicos, pareceres e painéis gerenciais abrangendo as áreas de pessoal, patrimônio, almoxarifado, contratos, frota, compras públicas, receitas e despesas;

Proposição de medidas corretivas e orientações normativas aos setores auditados;

Participação em reuniões técnicas com representantes da Câmara para apresentação dos resultados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deste objeto será por escopo, com cronograma de início e fim conforme cronograma de execução nas normas técnicas de auditagem.

A escolha por um contrato anual está alinhada com o planejamento orçamentário, permitindo uma gestão mais eficiente de recursos e evitando a necessidade de contratações emergenciais.

Dessa forma, a justificativa demonstra que a contratação de serviços técnicos em auditagem vigerá por 12 (doze) meses é uma decisão estratégica, necessária para atender à demanda da instituição de forma adequada e eficaz.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para a prestação do serviço de auditoria de desempenho de natureza operacional, de conformidade e de regularidade financeira e administrativa, referente ao período de 2023 e 2024, de interesse da Câmara Municipal de Fortim/CE.	SERVIÇO	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de auditoria de desempenho, de natureza operacional, de conformidade e de regularidade financeira e administrativa, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis para suprimento da demanda e justificar a solução mais adequada, considerando viabilidade técnica, jurídica e econômica.

1. Contratação de Profissional Autônomo Especializado em Auditoria por Inexigibilidade de Licitação
Uma das alternativas analisadas é a contratação direta de profissional autônomo com expertise em auditoria de gestão pública. A inexigibilidade se justificaria pela natureza predominantemente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 13
Rubrica

intelectual do serviço e pela notória especialização do profissional, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

Redução de custos operacionais.

Atendimento pontual às demandas específicas.

Facilidade de articulação direta com o profissional responsável.

Desvantagens:

Limitação de capacidade operacional para realização de auditorias simultâneas em diversos setores.

Risco de descontinuidade em caso de impedimento do profissional.

Falta de equipe multidisciplinar para análise integrada (jurídica, contábil, administrativa).

2. Contratação de Empresa Especializada em Auditoria por Inexigibilidade de Licitação
A alternativa mais aderente e tecnicamente adequada é a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em auditoria de desempenho, com equipe composta por profissionais das áreas de Direito, Contabilidade e Administração. Esta alternativa se ampara no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de natureza intelectual, cuja prestação exige notória especialização e experiência prévia no setor público.

Vantagens:

Disponibilidade de equipe multidisciplinar capacitada para atuação simultânea e integrada.

Capacidade de atendimento a múltiplas frentes de auditoria (patrimônio, folha, almoxarifado, processos administrativos e financeiros).

Entrega de produtos gerenciais como relatórios, painéis de controle e diagnósticos estratégicos.

Atendimento contínuo e suporte à gestão da Câmara Municipal, com foco em resultados e melhoria de governança.

Desvantagens:

Maior custo em comparação a profissional autônomo.

Necessidade de supervisão contratual e gestão de entregas técnicas por parte da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 14
Rubrica

3. Contratação por Licitação Pública (Concorrência ou Pregão) com Critério de Técnica e Preço
Outra alternativa seria a realização de licitação pública para contratação de empresa de consultoria especializada em auditoria, mediante critérios técnicos e de preço. Embora esse modelo possa garantir a competição e ampliar a transparência do processo, sua adoção apresenta desafios específicos no caso em análise.

Vantagens:

Competitividade e possibilidade de obter proposta com melhor custo-benefício.

Ampliação da transparência pública do processo.

Estímulo ao mercado especializado.

Desvantagens:

Dificuldade em definir critérios objetivos para avaliação técnica da notória especialização.

Risco de contratação de empresa com baixa capacidade operacional ou sem experiência comprovada.

Prolongamento do prazo de contratação, o que comprometeria a análise urgente dos exercícios de 2023 e 2024.

Incompatibilidade com a natureza singular do objeto, o que pode tornar o procedimento licitatório inadequado.

Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada em auditoria por inexigibilidade de licitação apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e eficiente para a necessidade da Câmara Municipal de Fortim/CE.

Além de atender às exigências legais, essa solução permite à Administração contar com uma equipe multidisciplinar e qualificada, assegurando a efetiva apuração da regularidade dos atos administrativos, contábeis e operacionais dos exercícios de 2023 e 2024, bem como o cumprimento das boas práticas de governança, controle interno e transparência pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor para pagamento dos serviços será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por um período inicial de 12 (doze) meses, conforme preço médio do levantamento realizado no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE e Notas Fiscais apresentado pela empresa.

Órgão	Fonte: Portal de Licitações do TCE/CE	Processo	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Prefeitura de	https://municipios-	2025.03.14.001	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 15
Rubrica

Pacajus	licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/246805/licit/46690			
Prefeitura de Morada Nova	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/244916/licit/175373	26.02.01/2025-D	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00
Prefeitura de Mauriti	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/241364/licit/173533	2024.12.02.02PE	2024.12.02.02PE	R$ 856.862,65

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender às necessidades de controle, governança e conformidade da Câmara Municipal de Fortim/CE, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados em auditoria, com foco na avaliação de conformidade, desempenho, legalidade e eficiência dos atos administrativos praticados durante os exercícios de 2023 e 2024.

A contratação abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria operacional, contábil, financeira e de regularidade, a serem executados por empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução contempla as seguintes frentes de atuação:

a) Execução de Auditoria de Conformidade e Regularidade Administrativa
A empresa contratada deverá realizar o exame detalhado de atos administrativos e financeiros, verificando a legalidade, conformidade e regularidade dos procedimentos adotados pela Câmara, inclusive em relação a empenhos, contratos, licitações, folha de pagamento, controle de patrimônio e almoxarifado. A auditoria também abrangerá a verificação da aderência aos princípios da Administração Pública e às normativas da nova Lei de Licitações e Contratos.

b) Auditoria Operacional e Avaliação de Desempenho
Além da conformidade formal, a solução compreenderá auditorias operacionais, voltadas à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos processos internos. Serão emitidos relatórios com recomendações de melhorias, boas práticas de gestão e medidas corretivas, visando à racionalização de recursos públicos e ao aprimoramento da governança institucional.

c) Elaboração de Relatórios Técnicos Gerenciais
A contratada deverá produzir relatórios técnicos circunstanciados com base nas análises efetuadas, contendo achados, evidências, conclusões e recomendações. Tais documentos serão apresentados à Mesa Diretora e às unidades administrativas auditadas, e servirão de base para a tomada de decisão e para o planejamento estratégico da Câmara.

d) Apoio à Gestão e Mitigação de Riscos Institucionais
A empresa contratada atuará de maneira preventiva, identificando pontos críticos e vulnerabilidades nos processos de gestão pública da Câmara. Serão apresentadas recomendações para mitigar riscos operacionais, legais e administrativos, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e da transparência da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls. 16
Rubrica

e) Capacitação da Equipe Técnica da Câmara
Como parte da solução, será ofertada capacitação técnica à equipe da Câmara Municipal sobre os principais temas identificados durante as auditorias, como: boas práticas de controle, conformidade com a Lei nº 14.133/2021, integridade administrativa e governança pública. O objetivo é fortalecer a cultura organizacional voltada à eficiência e à legalidade.

f) Atendimento Presencial e Remoto
A prestação de serviços será híbrida: parte das auditorias e reuniões será conduzida presencialmente, nas dependências da Câmara, enquanto parte dos serviços poderá ser executada de forma remota. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração, para orientações e esclarecimentos técnicos a qualquer tempo, inclusive por meio de videoconferências, relatórios digitais e pareceres formais.

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, será exigido que a empresa contratada possua equipe multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito, com experiência comprovada em auditoria pública. Os trabalhos deverão observar padrões técnicos de qualidade, confidencialidade e imparcialidade, assegurando a produção de resultados auditáveis e passíveis de fiscalização pelos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação será viabilizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da empresa selecionada, cuja atuação contribuirá diretamente para a eficiência administrativa, a governança e a integridade institucional da Câmara Municipal de Fortim.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação dos serviços técnicos especializados de auditoria será realizada de forma única e indivisível, sem parcelamento, considerando-se a natureza integrada, complexa e complementar das atividades que compõem o escopo contratado. Os serviços abrangem auditoria de conformidade, operacional, contábil, financeira e de regularidade, além de emissão de relatórios, orientação preventiva, capacitação técnica e suporte à gestão de riscos institucionais.

A execução desses serviços demanda uma abordagem coordenada e sinérgica, com planejamento estratégico unificado, metodologia padronizada e continuidade no acompanhamento dos trabalhos. O fracionamento da contratação comprometeria a coesão da atuação técnica, resultando em possíveis inconsistências nos diagnósticos, sobreposição de ações, duplicidade de análises ou lacunas na avaliação dos processos da Administração.

A integração das atividades de auditoria é essencial para garantir a qualidade e a confiabilidade dos resultados, uma vez que os achados e recomendações dependem da análise conjunta de aspectos legais, contábeis, operacionais e administrativos. A fragmentação dessas áreas entre diferentes prestadores traria riscos relevantes de divergência metodológica, insegurança na interpretação dos dados e perda da rastreabilidade dos achados auditados.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 17
Rubrica

Além disso, a forma de pagamento adotada será por escopo contratado, e não por tempo de dedicação. Isso reforça o caráter objetivo e mensurável da entrega, sendo incompatível com a divisão de escopo entre múltiplos contratados, o que dificultaria a mensuração de responsabilidade técnica individual e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz.

Dessa maneira, não se revela viável, técnica ou economicamente, o parcelamento da contratação, uma vez que a unidade dos serviços prestados é condição essencial para alcançar os resultados esperados com segurança jurídica, eficiência, controle institucional e atendimento ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

✓ Conformidade Legal e Normativa
Assegurar que os atos administrativos, contratos, licitações e demais procedimentos da Câmara estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021, com normas de controle interno e externo, evitando sanções, apontamentos ou responsabilizações futuras.

✓ Identificação de Inconsistências e Riscos
Detectar falhas, fragilidades e desvios nos processos administrativos e contratuais, permitindo a adoção de medidas corretivas e preventivas com vistas à mitigação de riscos institucionais e ao aperfeiçoamento da gestão pública.

✓ Fortalecimento da Governança e dos Controles Internos
Propor melhorias e recomendações práticas que promovam maior eficiência, integridade e transparência na atuação da Câmara, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de governança e controle interno.

✓ Eficiência na Execução dos Contratos Administrativos
Acompanhar a execução dos contratos firmados, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e apontando eventuais desvios, atrasos ou inconformidades que comprometam a entrega de bens ou a prestação dos serviços contratados.

✓ Análise Técnica Especializada Multidisciplinar
Oferecer pareceres e relatórios auditivos elaborados por equipe composta por advogado, contador e administrador, assegurando a análise integrada dos aspectos legais, contábeis, operacionais e administrativos.

✓ Otimização dos Processos Internos
Identificar gargalos e oportunidades de melhoria nos fluxos e rotinas administrativas, promovendo maior celeridade, padronização e racionalização no uso dos recursos públicos.

✓ Capacitação dos Agentes Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 18
Rubrica

Promover a formação continuada dos servidores da Câmara, por meio de orientações práticas e treinamentos, com foco na correta aplicação da legislação, boas práticas de auditoria e atuação preventiva frente aos órgãos de controle.

✓ Transparência e Controle Social
Contribuir para o fortalecimento da transparência institucional, fornecendo informações claras e objetivas sobre os processos auditados, facilitando a atuação dos órgãos de controle e o acompanhamento por parte da sociedade.

✓ Atualização frente às Mudanças Normativas
Manter a Câmara informada sobre atualizações legislativas e normativas que impactem os processos de gestão, licitação e contratação, permitindo adequações tempestivas e seguras.

✓ Redução de Custos e Desperdícios
Gerar economia à Administração Pública por meio da prevenção de erros, retrabalhos, sanções ou litígios, otimizando os recursos públicos e contribuindo para uma gestão fiscal mais equilibrada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência, acerca da execução do objeto;
- Quando da realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- Notificar a Contratada por escrito acerca das eventuais ocorrências, quando constatadas irregularidades na execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados por esta Secretaria impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em auditoria, com equipe técnica multidisciplinar composta por advogado, contador e administrador, revela-se adequada, viável e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Fortim no que tange à avaliação, controle e aperfeiçoamento dos seus processos administrativos, contratuais e de gestão.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Fls 19
Rubrica

Trata-se de serviço técnico especializado, com natureza singular, que exige não apenas conhecimento normativo aprofundado — especialmente sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 — mas também atuação integrada em áreas complementares, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da referida lei.

A contratação visa garantir a conformidade legal, a segurança jurídica, a transparência e a eficiência administrativa, prevenindo falhas que possam gerar prejuízos ao erário ou comprometer a legalidade dos atos administrativos. Além disso, permite a identificação de oportunidades de melhoria, o fortalecimento dos controles internos e o aumento da capacidade institucional da Câmara.

A adoção de pagamento por escopo definido — com produtos claramente mensuráveis e prazos estabelecidos — reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando controle de resultados, previsibilidade orçamentária e efetividade da entrega.

Dessa forma, a solução contratual proposta atende ao interesse público de forma eficaz, promovendo boas práticas de governança e contribuindo para uma gestão moderna, responsável e alinhada com os princípios da Administração Pública.

14. RESPONSÁVEIS

Fortim/CE, 04 de abril de 2025

Gracinete Teixeira de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria nº 05.04.02.2025